



LEI ORDINÁRIA Nº 924

de 21 de junho de 2010

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra o imóvel que menciona, a doar a área que menciona e dá outras providências"

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, pelo preço fixo de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), o imóvel rural localizado nesta cidade de Antônio João, com área de l(uma) hectare, na Rodovia MS-384(Antônio João/Ponta Porã), Km 1, de propriedade de Antônio Remo Penzo.

Art. 2º.

A área acima descrita tem as seguintes confrontações:

Norte: Antônio Remo Penzo

Sul: Antônio Remo Penzo;

Leste: Município de Antônio João;

Oeste: Antônio Remo Penzo.

Art. 3º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área constante do art. 1º, bem como a área de 2(duas) hectares constante da Lei Municipal nº. 830/2007, de 28 de junho de 2007, totalizando 3(Três) hectares, para a Empresa Katane Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ME, sob o CNPJ nº. 09.626.079/0001-35, de propriedade do Sr. Kalil Mohamed Hazime Júnior.

1º

A doação de que trata o caput deste artigo será para a construção de uma Indústria de Polpa de Tomate, conforme projeto em anexo e terá um prazo máximo para construção de 2(dois) anos.

2º

Caso não ocorra à construção nesse prazo a área será revertida ao Município.

Art. 4º.

O imóvel foi devidamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, no valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), que serão pagos em 5(cinco) parcelas iguais de R\$3.000,00 (Três mil reais), sendo a primeira parcela paga no ato da escritura pública e as demais sucessivamente, até a quitação total do imóvel.

Art. 5º.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária 09.001.22.661.0007.1015.45.90.61.00.00.

Art. 5º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Antônio Joao, 21 de Junho de 2010

JUNEIR MARTINEZ MARQUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 924/2010 - 21 de junho de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em